

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

100º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
PAULO SÉRGIO BARROS

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SEC. DE SAÚDE
LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADIJAILSON COSTA	PP
EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161, DE 31 DE MARÇO DE 2023

EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 008/2025

DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a homologação do Concurso Público 2022, através do Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023;

Considerando o Processo nº 0801087-33.2023.8.15.0171; e

Considerando o Edital 05/2024, de Convocação de Candidatos Classificados para Comprovação de Deficiência, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB (QOEsp) em de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o senhor **SONIGLEY ARAÚJO SILVA**, classificado em 6º lugar para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS – (UBSF Centro)**, munido da documentação relacionada nos **ANEXOS I (Relação de Documentos Exigidos) e III (Declarações)** com vistas à nomeação e à posse, para comparecer à Secretaria de Administração, **entre 06 de outubro e 05 de novembro de 2025, das 8 da manhã ao meio-dia (12h)**.

A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lúrio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.

Da Documentação

Os documentos deverão ser copiados (uma via), estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ANEXO I** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

A apresentação dos Exames Laboratoriais e Complementares (Anexo III) **SOMENTE ocorrerá após a apresentação da documentação do ANEXO I, conforme agendamento**, no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE) em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lúrio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, para efeito de homologação.

O prazo legal para apresentação dos exames médicos é de 30 (trinta) dias a contar do agendamento na apresentação da documentação básica do **ANEXO I**.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados as expensas do(a)s candidato(a)s e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe médica do SESSSE.

Esperança/PB, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, das **8 da manhã ao meio-dia (12h)**.

1. **Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);
2. **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação – frente e verso da folha de foto);
3. **Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil); e 3.b CNH, para Motorista;
4. Certidão de **Nascimento** ou de **Casamento**, se casado;
5. Certidões de **Nascimento** de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação** e **Declaração Escolar** recentes; e **CPFs** dos mesmos;
6. **Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; 6.b Comprovante de **Registro** no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como: 6.c Certificado de **Formação Inicial** para ACS;¹
7. Certificado de **Reservista** ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;
8. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo III);
9. **Conta Bancária** (cópia legível do cartão, caso tenha no Bradesco);
10. **Declaração de Bens**: (modelo incluso no anexo III);
11. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo III);
12. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo III);
13. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
14. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;
15. **Qualificação Cadastral** no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);
16. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
17. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados **SOMENTE APÓS a apresentação da documentação do ANEXO II**, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação.

1. Atestados, Exames e Pareceres:
 - a) Exames Laboratoriais:
Creatinina;
Glicemia em Jejum; e
Hemograma Completo.
 - b) Avaliações Clínicas Especializadas:
Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
Parecer do oftalmologista com acuidade visual; e
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria.
 - c) Outros:
Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);
Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);
Raio-X do Tórax e da coluna dorso-lombar; e
VDRL.
 - d) Específico para Digitador:
Usg dos punhos.
 - e) Específico para Motoristas “d”, trator etc.:
Audiometria tonal, com laudo.
 - f) Específico para Profissionais de Saúde:
Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).
2. Laudo, se for o caso, pessoa com deficiência (PcD) emitido por um médico especialista em algum órgão do governo, como o INSS; médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o SUS.

Esperança/PB, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ nº _____ complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia ____ de _____ de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de
_____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que

() Não possuo bens;

() Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENTO(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299¹ do Código Penal).

Esperança/PB, _____ de _____ de 2025.

Declarante

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.